



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS JAGUARI*

EDITAL Nº 125/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE AÇÕES DE EXTENSÃO DO IFFar – CAMPUS JAGUARI CADASTRADAS, VOLTADAS PARA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS JAGUARI, RS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para a **seleção de ações de extensão do IFFar – Campus Jaguari cadastradas, voltadas para a agricultura familiar, para a concessão de apoio financeiro.**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar ações de extensão do IFFar – Campus Jaguari cadastradas, voltadas para a agricultura familiar, para a concessão de recursos financeiros.

1.2. O edital e seus resultados serão organizados pela Direção de Pesquisa, Extensão e Produção e Coordenação de Extensão e a seleção dos candidatos a bolsista pelo(a) coordenadora(a) de cada ação.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Quanto ao proponente:

2.1.1. Ser servidor Docente ou Técnico Administrativo em Educação do quadro permanente de pessoal do IFFar – Campus Jaguari;

2.1.2. Coordenar ação de extensão cadastrada e aprovada junto ao SIGAA – Módulo Extensão;

2.1.3. Não possuir pendências em qualquer ação desenvolvida pela Direção de Pesquisa, Extensão e Produção do Campus Jaguari;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS* JAGUARI

2.1.4. Não ter sido contemplado com fomento ou estudante(s) bolsista(s) no Edital de fomento vigente (292/2023);

2.1.5. Servidores não efetivos do IFFar poderão participar como colaboradores, conforme Art. 57 da Resolução do CONSUP N° 078/2019;

2.1.6. Servidores em afastamento integral e licenças de qualquer natureza não poderão coordenar ações.

2.2. Quanto à ação de extensão:

2.2.1. Estar aprovada até o ato da inscrição, no Edital de Fluxo Contínuo do IFFar (495/2023) junto ao SIGAA/Extensão;

2.2.2. É obrigatória a indicação de participação de estudantes na ação de extensão;

2.2.3. O coordenador da proposta não poderá inscrever mais de uma ação de extensão no presente edital;

2.2.4. Caso a ação de extensão selecionada envolver o uso de animais, a mesma deverá ser enviada/submetida à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) do IFFar, para que o número de registro de sua validação seja incluído nos documentos da proposta;

2.2.5. A ação de extensão deverá contemplar diretamente ações voltadas para agricultores(as) e/ou produtores(as) familiares.

3. DOS TIPOS DE AÇÕES FINANCIADAS

3.1. Programa – entendido como o conjunto de ações coerentes articuladas ao ensino e à pesquisa e integradas às políticas institucionais da Instituição, direcionadas às questões relevantes da sociedade, com caráter regular e continuado.

3.2. Projeto – definido como uma ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico, e que cumpra o preceito da indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão, desenvolvido de forma sistematizada e com período de vigência mínima de 3 (três) meses.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS JAGUARI*

3.3. Curso - Ação pedagógica de caráter teórico e prático, presencial ou a distância, planejado para atender às necessidades da sociedade, visando o desenvolvimento, a atualização e aperfeiçoamento de conhecimentos, com critérios de avaliação definidos.

a) Curso Livre de Extensão – Cursos com carga horária mínima de oito (08) horas e inferior a trinta e nove (39) horas.

b) Curso de Formação Inicial - cursos com carga horária mínima de quarenta (40) horas.

3.4. Produto – produto é resultado de atividades de extensão, ensino e pesquisa, com a finalidade de difusão e divulgação cultural, científica ou tecnológica. É considerado produto: livros, anais, artigos, textos, revistas, manual, cartilhas, jornal, relatórios, vídeos, filmes, programas de rádio e TV, softwares, CDs, DVDs, partituras, arranjos musicais, entre outros.

4. DAS INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Para a inscrição o(a) Coordenador(a) da ação deverá preencher, até 26 de julho de 2024, o formulário eletrônico no endereço:

<https://n9.cl/q6yisi>

4.2. A relação dos materiais de consumo a serem adquiridos (conforme anexo I), com assinatura do coordenador da ação, deverá ser encaminhada para o e-mail dpep.ja@iffarroupilha.edu.br até a data limite para inscrições.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A avaliação das propostas será realizada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital 495/2023 do IFFar. A classificação será de acordo com a média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores no sistema.

5.2. Em caso de empate será dada prioridade ao proponente que:

5.2.1. Tiver ação com maior período de vigência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS* JAGUARI

5.2.2. For contemplado em sorteio, realizado pela Coordenação de Extensão do Campus Jaguari.

5.3 Serão indeferidas as inscrições realizadas fora do período estipulado ou sem envio da relação de materiais de consumo.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O valor total de recurso financeiro disponível para ações deste edital é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

6.2. O apoio financeiro será concedido para financiar despesas de custeio descritas no Item I do Art. 25 da Resolução CONSUP N°077/2019:

‘Art. 25 As despesas deverão ser classificadas de acordo com o que dispõe a legislação vigente do Governo Federal, através da Secretaria do Tesouro Nacional, em:

I. Despesas de custeio são despesas relativas à aquisição de material de consumo e de serviços prestados por pessoa jurídica, tais como:

a) Serviços de terceiros/pessoa jurídica: instalação, adaptação, reparos e conservação de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto, reprografia, impressos e serviços gráficos, assinatura de revistas e periódicos e congressos, desenvolvimento de software, despesas acessórias de importação e outros;

b) Material de consumo: material de uso em laboratórios, material de desenho e de expediente, embalagens, material fotográfico, de filmagens e gravações, produtos químicos e biológicos, farmacêuticos e odontológicos em geral, material de impressão, vidrarias em laboratórios, peças de reposição de computadores e outros pertinentes e necessários ao desenvolvimento do Plano de Trabalho.”

6.3. Os recursos financeiros serão liberados conforme limite orçamentário e financeiro via emenda parlamentar específica, ficando desta forma o orçamento destinado a este edital passível de redução, sem a obrigação de complementação com recurso do Campus Jaguari.

6.4 O coordenador da ação deve indicar no Anexo I se a aquisição dos itens será via atas válidas de licitações ou via cartão BB pesquisa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS JAGUARI*

6.5. Após a autorização da aquisição dos itens de custeio para a(s) ação(ões) aprovada(s) será possível, durante o período de vigência da ação, a solicitação de substituição de itens de custeio, dentro do valor orçamentário previsto. A solicitação com respectivas justificativas deverão ser encaminhadas pelo(a) coordenador(a) da ação conforme anexo II.

6.6. Não serão permitidas despesas efetuadas fora do período de vigência da ação, ainda que previstas na descrição orçamentária, ficando o proponente obrigado a ressarcir os valores gastos indevidamente.

7. CRONOGRAMA

Atividade	Prazo
Período de inscrições	Até 26/07/2024
Divulgação das ações inscritas	29/07/2024
Resultado final	30/07/2024

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Em caso de inscrições duplicadas, será considerada a mais recente registrada no formulário.

8.2. Haverá desclassificação de propostas, a qualquer tempo, sempre que se observar alguma restrição à participação do proponente ou descumprimento do estabelecido neste Edital.

8.3. Atividades desenvolvidas nas ações contempladas deverão ser apresentadas em eventos acadêmicos/científicos institucionais (Simpósio de Educação e Ciências (SEC), MEPT ou similares).

8.4. Quaisquer esclarecimentos relativos a este edital deverão ser solicitados inicialmente a Coordenação de Extensão do Campus Jaguari.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS JAGUARI*

8.5. Os casos omissos serão analisados pela Direção de Pesquisa, Extensão e Produção do campus, amparados pela Procuradoria Jurídica junto ao IF Farroupilha.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O Coordenador da ação deverá preencher o Relatório Final, de acordo com formulário disponível no SIGAA – Módulo Extensão.

9.2. Preencher o Formulário de Prestação de Contas, conforme Anexo III, com a relação de itens de consumo e respectivas notas fiscais/recibos e encaminhar para Direção de Pesquisa, Extensão e Produção do IFFar - Campus Jaguari, dentro do prazo específico a ser comunicado pela Coordenação de Extensão.

9.3. A prestação de contas deverá seguir o disposto nos itens I, II, III e IV do Art. 30 da Resolução do CONSUP Nº 077/2019.

Jaguari, RS, 08 de julho de 2024.

Ricardo Antônio Rodrigues

Diretor - Geral

Portaria nº 320-2021

IFFar – *Campus Jaguari*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS* JAGUARI

ANEXO II – FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DE ITENS DE CUSTEIO

À Coordenação de Extensão do *Campus* Jaguari

Solicito alteração de despesa em relação ao orçamento previsto na ação de extensão, sob minha coordenação e responsabilidade, observado o valor máximo concedido e o prazo de execução do recurso.

Antecipadamente, informo que a alteração proposta não causa prejuízos ao desenvolvimento da ação de extensão em relação aos seus objetivos propostos e resultados esperados.

Outrossim, para o caso de deferimento da solicitação, comprometo-me a incluir este formulário junto a prestação de contas.

Título da ação de extensão: _____

Coordenador(a) da ação de extensão: _____

Edital a que está vinculada a ação de extensão: _____

Orçamento solicitado:

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE CUSTEIO	Unidade	Quantidade	Descrição dos custos	
			Valor unitário	Valor total (R\$)

Proposta de alteração do orçamento:

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE CUSTEIO	Unidade	Quantidade	Descrição dos custos	
			Valor unitário	Valor total (R\$)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS* JAGUARI

Justificativa para a alteração:

Jaguari, RS, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura

Coordenador(a) da ação de extensão

Para uso da Coordenação de Extensão:

() Solicitação deferida

() Solicitação indeferida - motivo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA CAMPUS JAGUARI

ANEXO III - FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Título da Ação:				
Coordenador:				
Telefones:				
Edital n°:				
E-mail:				
DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS				
Material de consumo				
Item	Discriminação das Despesas	Nota fiscal / Recibo		
		Empresa	N° nota	Valor (R\$)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
Sub-total 1				
Serviços de terceiros/ pessoa jurídica (se houver)				
Item	Discriminação das Despesas	Nota fiscal/ Recibo		
		Empresa	N° nota	Valor (R\$)
1				
2				
3				
Sub-total 2				
Total das Despesas (Sub-total 1 + Sub-total 2):				
DEVOLUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE				
		Data	Valor (R\$)	
1				
Sub-Total 3				
Assinatura Coordenador:				
Data: / /				
Recebido em : / / Assinatura:				